

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL Nº 001/2026 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1882/2026, publicada no Boletim Oficial do Município nº 3463, veiculado em 31 de julho de 2026 e Portaria nº 1886/2026, nº 3465, veiculado em 04 de agosto de 2026, considerando o que estabelece inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.980/2011 e suas alterações:

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para as funções de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR OPERACIONAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO e PSICÓLOGO**, nos termos da Lei nº 1.980/2011, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, em suas unidades, assim como junto ao Departamento de Gestão Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos(as) a serem convocados(as) para atuar na rede de serviços da Administração Municipal de Guarapuava, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes, em todo o Município de Guarapuava, conforme consta no Anexo II deste Edital e conforme previsto no inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.980/2011 e suas alterações.

1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, para as funções de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR OPERACIONAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO e PSICÓLOGO**.

2. Do Regime Jurídico e Salário

2.1 A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.980/2011.

2.2 O Contrato terá prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º, Inciso II da Lei nº 1.980/2011 e suas alterações ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 18,

§2º, da mesma lei e/ou, ainda, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.



2.3 O salário será equivalente ao valor inicial do Quadro Próprio dos Servidores do Quadro Geral e Saúde, para os cargos de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR OPERACIONAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO e PSICÓLOGO e valor inicial da Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral e Saúde para o cargos, de acordo com art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1.980/2011, conforme segue:

2.4 **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** - 40 horas (Lei Municipal nº 2515/2016) - R\$ 2.974,05 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos);

2.5 **AUXILIAR OPERACIONAL** - 40 horas (Lei Municipal nº 2515/2016) - R\$ 2.127,25 (dois mil, cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos);

2.6 **CIRURGIÃO-DENTISTA** - 40 horas (Lei Municipal nº 2515/2016) - R\$ 9.106,26 (nove mil, cento e seis reais e vinte e seis centavos);

2.7 **ENFERMEIRO** - 40 horas (Lei Municipal nº 2515/2016) - R\$ 6.216,45 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos);

2.8 **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** - 40 horas (Lei Municipal nº 2515/2016) - R\$ 5.375,12 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos);

2.9 **PSICÓLOGO** - 40 horas (Lei Municipal nº 2515/2016) - R\$ 5.375,12 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico

<https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-pr-ocesso-seletivo>, a partir das **9h (nove horas) do dia 05/08/2026 até às 17 horas (dezessete horas) do dia 12/08/2026**, com apresentação dos documentos e Títulos, conforme item 3.2.

3.2 A apresentação dos documentos e dos títulos da Prova de Títulos acontecerá exclusivamente em formato digital, através de *upload*, em campo próprio, anexando os documentos requeridos durante o preenchimento do cadastro da inscrição, assim como não serão aceitos documentos enviados via Correios ou entregues pessoalmente.

3.3 **Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

3.4 **A inscrição do(a) candidato(a) implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

3.5 Será cobrada taxa de R\$40,00 (quarenta reais) referente à inscrição, para os



cargos de nível fundamental.

3.6 Será cobrada taxa de R\$60,00 (sessenta reais) referente à inscrição, para os cargos de nível superior.

3.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro, informando seus dados pessoais, endereço, contato telefônico pessoal e de recado, itens relacionados à escolaridade e endereço eletrônico (*e-mail*) válido.

3.8 Ao efetivar a inscrição será gerado um Comprovante de Inscrição e boleto de pagamento da tarifa, o qual poderá ser quitado de forma eletrônica até as 17h (dezesete horas) do dia 13 de agosto de 2026.

3.9 **O preenchimento de informações no cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este arcar com as penalidades previstas neste Edital.**

3.10 A **inscrição** será considerada **incompleta** enquanto não for efetivada pelo(a) **candidato(a)**, por meio do **anexo de todos os documentos obrigatórios**.

3.10.1 As inscrições incompletas serão consideradas **inválidas**.

3.10.2 Após efetivar a inscrição, caso haja a necessidade de incluir ou alterar informações, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo usando sua senha cadastrada no ato da inscrição, até as **17 horas do dia 12/08/2026**.

3.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a utilização de dispositivo de acesso e de conexão estável com a internet, de forma que possa efetuar e concluir sua inscrição e *upload* de arquivos.

3.11.1 O Município de Guarapuava não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes de ordem técnica relacionados ao aparato tecnológico do(a) candidato(a), quedas de conexão e/ou energia durante o processo de inscrição.

3.11.2 A liberação de cadastros novos ou de atualizações solicitadas no sistema de Cadastro Único utilizado pelo Município de Guarapuava, através do sistema informatizado de gestão pública e necessário ao ato de inscrição, ocorre de forma automatizada e a resposta é realizada por meio de correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo(a) Candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da solicitação e a observância estrita aos prazos estabelecidos.

3.12 As inscrições sem a realização de pagamento de taxa de inscrição serão consideradas **incompletas e inválidas**.

3.13 Uma vez efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não haverá, sob qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

3.14 É de responsabilidade do(a) Candidato(a) informar, obrigatoriamente, a necessidade de disponibilidade de condições especiais para realização da prova, em



conformidade com a Seção 5 deste Edital.

3.15 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelas normas deste Edital.

3.15.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

3.16 Da Isenção – CadÚnico (Lei Municipal n.º 2.869/2018):

3.16.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

a) solicitá-la a partir das 9h do dia 05/08/2026 até as 17h do dia 06/08/2026, de acordo com o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da www.guarapuava.atende.net, Assunto PROCESSO SELETIVO, Subassunto: Isenção de Inscrição;

b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) o(a) candidato(a) que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional;

d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do(a) candidato(a), por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

3.17 Da Isenção – Doador(a) de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

3.17.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador(a) de medula óssea deverá:

a) solicitá-la a partir das 9h do dia 05/08/2026 até as 17h do dia 06/08/2026, de acordo com o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da www.guarapuava.atende.net, Assunto PROCESSO SELETIVO, Subassunto: Isenção de Inscrição;

b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador(a) e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo



Ministério da Saúde;

c) o documento probante da condição de doador(a) de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

3.18 Da Isenção – Eleitores(as) convocados(as) e Nomeados(as), que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.848/2018):

3.18.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor(a) convocado(a) deverá:

a) solicitá-la a partir das 9h do dia 05/08/2026 até as 17h do dia 06/08/2026, de acordo com o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da www.guarapuava.atende.net, Assunto PROCESSO SELETIVO, Subassunto: Isenção de Inscrição;

b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

d) entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

e) consideram-se eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral, aqueles(as) que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado do Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro(a) e segundo(a) mesários(as), secretários(as) e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

f) além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do(a) candidato(a) à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção.

3.19 Da Isenção – Doador(a) de Sangue (Lei Municipal n.º 2.701/2008):

3.19.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador(a) de sangue deverá:

a) solicitá-la a partir das 9h do dia 05/08/2026 até as 17h do dia 06/08/2026, de acordo com o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da www.guarapuava.atende.net, Assunto PROCESSO SELETIVO, Subassunto: Isenção de



Inscrição;

b) comprovar a condição de doador(a) de sangue através da apresentação de documento idôneo expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado.

3.20 Da Isenção – Doadora de Leite Materno (Lei Municipal n.º 3.608/2023):

3.20.1 A candidata interessada em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doadora de leite materno deverá:

a) solicitá-la a partir das 9h do dia 05/08/2026 até as 17h do dia 06/08/2026, de acordo com o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da www.guarapuava.atende.net, Assunto PROCESSO SELETIVO, Subassunto: Isenção de Inscrição;

b) comprovar a doação de leite materno em, pelo menos, 03 (três) ocasiões, no lapso de 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste edital, mediante apresentação de documento comprobatório, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento;

c) o documento probante da condição de doadora de leite materno deverá ser digitalizado de forma legível.

3.21 O Município de Guarapuava – PR não se responsabiliza pela ausência de recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

3.22 O envio desta solicitação não garante ao(a) candidato(a) a Isenção.

3.23 A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.24 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do(a) candidato(a).

3.24.1 Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

3.25 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados(as), se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a função;



III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.26 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

3.27 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.28 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br.

3.29 No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um(a) mesmo(a) candidato(a) para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última Isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.

3.30 O(A) candidato(a) que obtiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, em conformidade com o disposto no item 9 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil subsequente à publicação do deferimento das isenções.

3.31 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 3.7.

3.31.1 Os(As) candidatos(as) que não obtiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior estarão automaticamente excluídos do certame.

4. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Fica reservado aos(as) candidatos(as) com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 138/2021.

4.1.1 Fica assegurado ao(a) candidato(a) com deficiência o direito de contratação na quinta vaga.

4.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária, na função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.1, o(a) candidato(a) deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado(a) para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado



de Saúde e Laudo Médico demonstrando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 O Atestado de Saúde Ocupacional (para fins de contratação) possui validade de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

4.3.2 No Laudo Médico deverá constar:

- a) tipo da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do registro junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina) do(a) médico(a) que emitiu o laudo.

4.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o(a) candidato(a) deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado(a) para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico demonstrando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.5 O(a) candidato(a) cuja deficiência for considerada, pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, incompatível com as atribuições da função, perderá a vaga a qual estava concorrendo, passando a concorrer somente nas vagas de ampla concorrência.

4.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7 O(a) candidato(a) com deficiência, após ser convocado(a) para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

4.8 O(a) candidato(a) que não comprovar a deficiência informada no ato da contratação perderá a vaga a qual estava concorrendo, no entanto, permanecerá na classificação das vagas de ampla concorrência.

4.9 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.10 Na inexistência de candidatos(as) inscritos(as) e habilitados(as) para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, essas vagas serão direcionadas aos(as) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

5. Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:

5.1 O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.



5.1.1 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

- a) prova em braile ou prova ampliada (fonte 25);
- b) fiscal leitor, intérprete de libras;
- c) ambiente acessível à cadeira de rodas;
- d) tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova.

5.1.2 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no ANEXO I deste Edital.

5.1.3 Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:

- a) no ato de inscrição, preencher e assinar o Anexo IV (Formulário de Solicitação de Condição Especial e/ou Amamentação);
- b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do item 4.3 deste Edital.

5.1.3.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

5.1.3.2 Para fins de comprovação no ato da inscrição e solicitação de condições especiais, somente serão considerados os Laudos Médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.2 Da Candidata Lactante:

5.2.1 A candidata que manifestar a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

- a) solicitar esta condição através do preenchimento e assinatura do Anexo IV;
- b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade.

5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um(a) acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos de comunicação eletrônica (aparelhos de telefone celular, *smartwatches* e



similares), durante a realização do certame.

5.2.4 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 1 (uma) hora).

5.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a).

5.2.8 O Anexo IV devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios referentes às disposições dos itens 5.2.1 e 5.2.2, deverão ser anexados na aba "COMPLEMENTO", no mesmo protocolo eletrônico criado pelo(a) candidato(a), durante o período de inscrição.

5.2.9 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

6. Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras

6.1 Ficam reservadas às pessoas negras o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei Municipal nº 3.243/2022.

6.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras aqueles(as) que assim se autodeclararem negros(as), através do Anexo V e no ato da Inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

6.2.1 O(A) candidato(a) negro(a) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, devendo anexar a declaração junto com os documentos da Prova de Títulos.

6.3 As informações prestadas no momento da inscrição presumir-se-ão verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4 O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá



interpor recurso em favor de sua situação.

6.5 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se na cota de pessoas negras, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.5.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.546/2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.243/2022, os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, após classificados(as), serão convocados(as) para participar de procedimento de heteroidentificação étnico-racial desenvolvido por Comissão específica, com caráter eliminatório.

6.5.2 A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado instituirá, por ato próprio, a Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial e a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, observado o contido nos Artigos 10, §2º, Art.11 e Art. 15 do Decreto Municipal nº9.546/2022.

6.5.3 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial conduzido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, observará as disposições do Art.18 combinado com o Art.23 do Decreto Municipal nº9.546/2022, sendo as entrevistas conduzidas em ato presencial gravadas em vídeo e armazenadas em mídia digital de acesso único aos integrantes da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial para fins de deliberação para constituição de parecer motivado ou, ainda, da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-Racial, na ocorrência de apreciação de recursos interpostos por candidatos(as), conforme preconiza o Art.24 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 9.546/2022.

6.5.4 As entrevistas com os(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras que tenham sido classificados(as) conforme Edital de Resultado Preliminar serão organizadas pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial mediante publicação de Edital específico.

6.5.4.1 O(A)(s) candidato(a)(s) que não comparecer(em) ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial estará(ão) sujeito(a)(s) à penalidade prevista no §6º do Art. 22 do Decreto Municipal nº 9.546/2022.

6.5.5 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação étnico-racial perderá o direito a concorrer às vagas reservadas e passará a figurar apenas na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação suficiente.

6.5.5.1 Serão eliminados(as) do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações forem consideradas falsas e com comprovada má-fé, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



6.5.6 A eliminação de candidato(a), nos termos do *caput*, por não confirmação da autodeclaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

6.5.7 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, interposto e arrazoadado nos termos deste edital.

6.5.8 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.

6.6 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.

6.7 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados(as) insuficientes para a aplicação do percentual previsto em Lei.

7. Da Função

7.1 As funções de que trata o presente Edital para contratação de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR OPERACIONAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO e PSICÓLOGO são específicas para atuação nas Secretarias Municipais.

7.2 Descrição sumária das atribuições das funções e grau de instrução:

7.2.1 Conforme Lei Municipal nº 2515/2016:

7.2.1.1 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. TAREFAS TÍPICAS: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados. Preparar e organizar instrumental e materiais necessários. Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico de Saúde Bucal nos procedimentos clínicos. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Organizar a agenda clínica. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade. Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico. Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações



odontológicas. Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone. Controlar prontuário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário. Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior. Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório. Preparar o paciente para consulta, fazendo-o sentar na cadeira e colocando o protetor de papel em volta do pescoço. Auxiliar o cirurgião dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta. Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória. Selecionar as moldeiras de acordo com a arcada dentária do paciente e confeccionar moldes em gesso. Colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie. Lavar e esterilizar todo material odontológico. Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados. Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva. Executar outras atribuições afins. REQUISITOS: Instrução: Ensino Fundamental Completo mais curso básico na área e registro no Conselho da categoria. Experiência: Não exigida. Complexidade das tarefas: tarefas simples e rotineiras. Responsabilidade por erros: erros sem grandes relevâncias. Responsabilidade por dados confidenciais: não tem acesso a dados confidenciais. Responsabilidade por contatos: contatos internos e externos (Público). Responsabilidade por máquinas e equipamentos: exige um mínimo de atenção e cautela para evitar prejuízos e requer precaução relativa para evitar danos de pouca importância. Esforço físico: mínimo de esforço físico. Esforço mental e visual: exige pouca atividade mental e esforço visual. Condições de trabalho: boas, típicas de consultório. Responsabilidade por supervisão: não exerce supervisão. Responsabilidade por segurança de terceiros: não tem responsabilidade por segurança de terceiros. Carga horária proposta: 40 horas semanais.

7.2.1.2 CIRURGIÃO-DENTISTA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. TAREFAS TÍPICAS: Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto à extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento dos pacientes. Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amálgama, resina de cimento para restabelecer a forma e a função dos dentes. Efetuar remoções parciais ou totais de tecido pulpar, para conservar o dente. Efetuar o tratamento dos tecidos periapicais fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer o tratamento biomecânico na luz dos condutos radiculares utilizando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes



causadores do processo infeccioso periapical. Infiltrar medicamentos antisépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar o vedamento dos radiculares servindo-se de material obturante, para a conservação do dente correspondente. Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries. Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto à necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes. Tirar radiografias dentárias e da região crânio-facial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções. Substituir ou restaurar partes da coroa dentária colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar e substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética. Analisar as condições do aparelho mastigador estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos. Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a pacientes e facilitar o tratamento. Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves. Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos. Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal. Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias à continuidade do tratamento. Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária, e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações necessárias à continuidade do tratamento. Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária, e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados. Receitar e fornecer atestados, quando necessário. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de cirurgião dentista, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública. REQUISITOS: Instrução: Superior completo – Curso de Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO). Experiência: Não exigida. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos e sólidos da especialidade. Responsabilidade por erros: tarefas especializadas, que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado. Responsabilidade por dados confidenciais: não tem acesso a dados considerados



confidenciais. Responsabilidade por contatos: contatos internos e externos, para atendimento aos pacientes participando de simpósios, palestras, encontros, cursos, seminários, para trocar informações e aperfeiçoamento profissional. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: responsável pelos equipamentos utilizados no desenvolvimento das tarefas. Esforço físico: leve. Esforço mental e visual: pouco esforço mental e esforço visual elevado. Condições de trabalho: típica de consultório odontológico. Responsabilidade por supervisão: não exerce supervisão. Responsabilidade por segurança de terceiros: é sua responsabilidade os danos que venham a acontecer com a saúde bucal no paciente por negligência. Carga horária: 40 horas semanais.

7.2.1.3 ENFERMEIRO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Desenvolver atividades nos programas de saúde pública nas unidades de atendimento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (UBS, ESF, SAE, AMPDS, Urgência Municipal, Melhor em Casa, Ambulatório de Curativos, CAPS e Centro de Saúde da Mulher) e/ou outra a ser incorporada ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Prestar serviços nas Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, como Urgências, UPA e SAMU, de acordo com a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde. TAREFAS TÍPICAS: Executar diversas tarefas de enfermagem, tais como: administração de medicamentos, vacinas e soros, controle de pressão arterial, manuseio de respiradores artificiais e aparelhos de ECG, além de outros tratamentos e procedimentos técnicos, praticando conhecimentos amparados e definidos pelo órgão de classe, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré-consulta, atendimento de enfermagem, sala de curativo, recepção e cadastramento, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes, elaboração de plano de cuidados, reuniões com a comunidade. Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, atendimento pré-hospitalar, acompanhamento e supervisão de tratamentos e prescrições, socorros de emergência e visitas a pacientes em unidades de internamento. Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, supervisionando indicadores, serviços e a situação da saúde, capacitação e



treinamento de recursos humanos. Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, protocolos técnicos assistenciais em consonância com as demais áreas. Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando e acompanhando sua aquisição. Realização de triagem e classificação de risco dos usuários. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde. Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem. Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade nos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. Atender à ética e às normas de segurança, uso de EPI's (luvas, máscaras, óculos, protetor solar e outros, se necessário) e higiene do trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de enfermeiro, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo a gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública. REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior no Curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Experiência: não exigida. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado. Responsabilidade por erros: máxima. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a dados confidenciais, não divulgar doenças dos pacientes, obedecendo e respeitando o Código de Ética Profissional. Responsabilidade por contatos: exige tato, cortesia e humanização do atendimento. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas. Esforço físico: moderado esforço físico. Esforço mental e visual: constante. Condições de trabalho: trabalho interno e externo, exposto a intempéries e contaminantes imunobiológicos. Responsabilidade por supervisão: poderá exercer supervisão. Carga horária: 40 horas semanais.

7.2.1.4 FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Programar, orientar, executar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como supervisionar a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto ao uso de produtos farmacêuticos, bem como desenvolver as ações do ciclo da assistência farmacêutica. TAREFAS TÍPICAS: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de Análises Clínicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando na coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial. Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir



para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação dos serviços de saúde. Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas e operacionalização de processos. Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços de saúde pública. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública. REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior no curso da área e registro no respectivo Conselho da categoria. Experiência: não exigida. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado. Responsabilidade por erros: o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em decisões relacionadas à saúde dos pacientes. Responsabilidade por dados confidenciais: somente a dados relacionados à ética médica. Responsabilidade por contatos: limitados. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos. Esforço físico: leve. Esforço mental e visual: constante. Condições de trabalho: típica de escritório. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo. Responsabilidade por segurança de terceiros: não é inerente ao cargo. Carga horária: 40 horas semanais.

7.2.1.5 PSICÓLOGO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Proceder ao estudo e à avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emitir parecer técnico, programar, desenvolver e acompanhar serviços, participando de equipe multiprofissional. TAREFAS TÍPICAS: Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados. Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, recomendando a terapia adequada. Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e/ou de cunho preventivo, por meio de sessões individuais e grupais. Participar das atividades relativas



ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente. Participar de programas de saúde mental, por meio de atividades com a comunidade, visando ao esclarecimento e à coparticipação. Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência. Participar da elaboração de normas programáticas, de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir os objetivos estabelecidos. Encarregar-se dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura. Participar da equipe multiprofissional em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando ao incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal. Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior completo em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia. Experiência: não exigida. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado. Responsabilidade por erros: trabalho que apresenta mínima possibilidade de erros. Responsabilidade por dados confidenciais: não é inerente ao cargo. Responsabilidade por contatos: frequentes, internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: não é inerente ao cargo. Esforço físico: leve. Esforço mental e visual constante. Condições de trabalho. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão não é inerente ao cargo. Responsabilidade por segurança de terceiros: é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por negligência. Carga horária: 40 horas semanais.

7.2.2 Conforme Lei Municipal nº2516/2016:

7.2.2.1 AUXILIAR OPERACIONAL: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos como: Auxiliar de topógrafo nos levantamentos, demarcações, nivelamentos, puxando a trena, batendo piquetes e carregando a estadia (mira) e demais instrumentos de topografia. Organizar o cardápio semanal, variando diariamente de prato servido,



preparando merendas para alunos da rede municipal, tais como: sopas, polenta, mingaus, arroz, macarrão, sobremesas e outros constantes do programa municipal de Merenda Escolar, fornecer lista de ingredientes a chefia imediata para que possam ser adquiridos; Pintar caminhões, veículos leves e máquinas retirando vidros, fechaduras, borrachas cromados e outras peças montando-as novamente após a execução da pintura. Pintar letreiros em portas de carros de acordo com o padrão da Prefeitura; faixas de pano para eventos sociais ou esportivos do Município, fazer placas de tamanhos variados, montando a estrutura de madeira e fixando-a na chapa de lata para pintura; Plantar e tratar as espécies cultivadas, fazer enxertos; colocar terra nos canteiros; preparar as sementes; semear as diversas espécies nos canteiros; transferir as mudas dos canteiros para as jacas; podar galhos e raízes de mudas; manter corredores e canteiros limpos; pulverizar canteiros contra lagartas e doenças; preparar regular e operar máquinas e/ou equipamentos industriais, sendo responsável pelo controle dos parâmetros e qualidades das peças usinadas; instalar máquinas e regulação de dispositivos, posicionando de acordo com a técnica recomendada e realizando os ajustes necessários; lavagem, secagem, polimento de veículos e equipamentos, com aplicação de produtos de higienização e polimentos. REQUISITOS: 1 Instrução: Ensino Fundamental completo; 2 Experiência - não exigida; 3 Complexidade das tarefas - tarefas simples e rotineiras; 4 Responsabilidade por erros - limitados ao trabalho e que podem causar pequenos prejuízos; 5 Responsabilidade por dados confidenciais - não tem acesso a dados confidenciais; 6 - Responsabilidade por contatos - contatos internos em caso de obtenção e troca de informações para atender o desempenho das tarefas; 7 - Responsabilidade por máquinas e equipamentos - Responsável pelos equipamentos usados no desempenho da função; 8 - Esforço Físico - leve; 9 - Esforço mental e visual - exige pouca concentração mental e visual; 10 - Condições de trabalho - sujeito a intempéries, pó, barulho, cheiro de tinta, etc. 11 - Responsabilidade por Supervisão - não exerce supervisão; 12 - Responsabilidade por segurança de terceiros - não é inerente ao cargo. 13 - Carga horária: 40 horas semanais.

8. Dos Critérios de Pontuação da Prova de Títulos

8.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, para a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

8.1.2 Possuir escolaridade exigida conforme os itens abaixo, no ato da inscrição, com a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos:

a) Ensino Técnico em Saúde Bucal (Certificado) na área – **50 (cinquenta) pontos;**



b) Ensino Médio Completo mais curso básico na área (Certificado) na área – **40 (quarenta) pontos**;

c) Ensino Fundamental Completo mais curso básico na área – **30 (trinta) pontos**.

8.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, para a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

8.2.1 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

8.2.2 Possuir escolaridade exigida conforme os itens abaixo, no ato da inscrição, com a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos:

a) Ensino Técnico Completo (Certificado) – **50 (cinquenta) pontos**;

b) Ensino Médio Completo (Certificado) – **40 (quarenta) pontos**;

c) Ensino Fundamental Completo – **30 (trinta) pontos**.

8.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, para a função de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

8.3.1 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

8.3.2 Possuir escolaridade exigida conforme os itens abaixo, no ato da inscrição, com a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos:

a) Curso Superior em Odontologia, acrescido de especialização em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Certificado) na área – **50 (cinquenta) pontos**;

b) Curso Superior em Odontologia, acrescido de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* (Certificado) na área – **40 (quarenta) pontos**;

c) Curso Superior em Odontologia – **30 (trinta) pontos**.

8.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, para a função de **ENFERMEIRO**, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

8.4.1 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

8.4.2 Possuir escolaridade exigida conforme os itens abaixo, no ato da inscrição, com a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos:

a) Ensino Superior no Curso de Enfermagem, acrescido de especialização em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Certificado) na área – **50 (cinquenta) pontos**;

b) Ensino Superior no Curso de Enfermagem, acrescido de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* (Certificado) na área – **40 (quarenta) pontos**;

c) Ensino Superior no Curso de Enfermagem – **30 (trinta) pontos**.

8.5 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, para a função de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes



requisitos:

8.5.1 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

8.5.2 Possuir escolaridade exigida conforme os itens abaixo, no ato da inscrição, com a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos:

- a) Ensino Superior no curso da área, acrescido de especialização em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Certificado) na área – **50 (cinquenta) pontos**;
- b) Ensino Superior no curso da área, acrescido de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* (Certificado) na área – **40 (quarenta) pontos**;
- c) Ensino Superior no curso da área – **30 (trinta) pontos**.

8.6 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto neste Edital, para a função de **PSICÓLOGO**, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

8.6.1 Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

8.6.2 Possuir escolaridade exigida conforme os itens abaixo, no ato da inscrição, com a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos:

- a) Ensino Superior completo em Psicologia, acrescido de especialização em nível de pós-graduação *stricto sensu* (Certificado) na área – **50 (cinquenta) pontos**;
- b) Ensino Superior completo em Psicologia, acrescido de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* (Certificado) na área – **40 (quarenta) pontos**;
- c) Ensino Superior completo em Psicologia – **30 (trinta) pontos**.

8.7 Demonstrativo da Pontuação

8.7.1 Função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (máximo 50 pontos):

Títulos	Pontos
I – Escolaridade (obrigatório)	
a) Ensino Técnico em Saúde Bucal, (Certificado) – 50 (cinquenta) pontos .	50
b) Ensino Médio Completo mais curso básico na área e registro no Conselho da categoria; (Certificado) na área – 40 (quarenta) pontos .	40
c) Ensino Fundamental Completo mais curso básico na área e registro no Conselho da categoria – 30 (trinta) pontos .	30
II – Total	50

8.7.2 Função de AUXILIAR OPERACIONAL (máximo 50 pontos):



Títulos	Pontos
I – Escolaridade (obrigatório)	
a) Ensino Técnico Completo (Certificado) – 50 (cinquenta) pontos.	50
b) Ensino Médio Completo (Certificado) – 40 (quarenta) pontos.	40
c) Ensino Fundamental Completo – 30 (trinta) pontos.	30
II – Total	50

8.7.3 Função de CIRURGIÃO-DENTISTA (máximo 50 pontos):

Títulos	Pontos
I – Escolaridade (obrigatório)	
a) Curso Superior em Odontologia, acrescido de especialização em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Certificado) na área – 50 (cinquenta) pontos.	50
b) Curso Superior em Odontologia, acrescido de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) na área – 40 (quarenta) pontos.	40
c) Curso Superior em Odontologia – 30 (trinta) pontos.	30
II – Total	50

8.7.4 Função de ENFERMEIRO (máximo 50 pontos):

Títulos	Pontos
I – Escolaridade (obrigatório)	
a) Ensino Superior no Curso de Enfermagem, acrescido de especialização	50



em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Certificado) na área – 50 (cinquenta) pontos.	
b) Ensino Superior no Curso de Enfermagem, acrescido de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) na área – 40 (quarenta) pontos.	40
c) Ensino Superior no Curso de Enfermagem – 30 (trinta) pontos.	30
II – Total	50

8.7.5 Função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (máximo 50 pontos):

Títulos	Pontos
I – Escolaridade (obrigatório)	
a) Ensino Superior no curso da área, acrescido de especialização em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Certificado) na área – 50 (cinquenta) pontos.	50
b) Ensino Superior no curso da área, acrescido de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) na área – 40 (quarenta) pontos.	40
c) Ensino Superior no curso da área – 30 (trinta) pontos.	30
II – Total	50

8.7.6 Função de PSICÓLOGO (máximo 50 pontos):

Títulos	Pontos
I – Escolaridade (obrigatório)	
a) Ensino Superior completo em Psicologia, acrescido de especialização em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Certificado) na área – 50 (cinquenta) pontos.	50



b) Ensino Superior completo em Psicologia, acrescido de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Certificado) na área – 40 (quarenta) pontos .	40
c) Ensino Superior completo em Psicologia – 30 (trinta) pontos .	30
II – Total	50

8.8 Da Prova Objetiva

8.8.1 Função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (máximo 50 pontos):

8.8.1.1 A avaliação será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas contendo, cada uma, 5 (cinco) alternativas de resposta, distribuídas da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) 5 (cinco) questões de Matemática;
- c) 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
- d) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos sobre Saúde Bucal.

8.8.2 Função de AUXILIAR OPERACIONAL (máximo 50 pontos):

8.8.2.1 A avaliação será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas contendo, cada uma, 5 (cinco) alternativas de resposta, distribuídas da seguinte forma:

- a) 7 (sete) questões de Língua Portuguesa;
- b) 7 (sete) questões de Matemática;
- c) 11 (onze) questões de Conhecimentos Gerais.

8.8.3 Função de CIRURGIÃO-DENTISTA (máximo 50 pontos):

8.8.3.1 A avaliação será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas contendo, cada uma, 5 (cinco) alternativas de resposta, distribuídas da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) 5 (cinco) questões de Matemática;
- c) 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
- d) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos sobre Odontologia.



8.8.4 Função de ENFERMEIRO (máximo 50 pontos):

8.8.4.1 A avaliação será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas contendo, cada uma, 5 (cinco) alternativas de resposta, distribuídas da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) 5 (cinco) questões de Matemática;
- c) 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
- d) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos sobre Enfermagem.

8.8.5 Função de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (máximo 50 pontos):

8.8.5.1 A avaliação será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas contendo, cada uma, 5 (cinco) alternativas de resposta, distribuídas da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) 5 (cinco) questões de Matemática;
- c) 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
- d) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos sobre Farmácia e Bioquímica.

8.8.6 Função de PSICÓLOGO (máximo 50 pontos):

8.8.6.1 A avaliação será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas contendo, cada uma, 5 (cinco) alternativas de resposta, distribuídas da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) 5 (cinco) questões de Matemática;
- c) 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
- d) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos sobre Psicologia.

9. Da Classificação e Divulgação

9.1 Somente serão classificados os(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, somados os resultados da prova objetiva e prova de títulos, sendo:

$$NF = PO + PT \text{ (nota máxima 100,00)}$$

Leia-se:

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA

PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NF = NOTA FINAL

9.2 O resultado final do PSS com a Classificação dos(as) candidatos(as) será divulgado **até 18/09/2026**, em Edital próprio, no site oficial do Município de Guarapuava na internet, acessível em www.guarapuava.pr.gov.br e no Boletim Oficial do Município.

9.3 O Município convocará os(as) candidatos(as) por ordem de classificação, por



meio de publicação através do endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br, com prazo não inferior a 5 (cinco) dias e não superior a 10 (dez) dias para entrega de documentação para contratação, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

9.4 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

9.5 Os(as) candidatos(as) serão listados(as) de acordo com a pontuação alcançada.

9.6. Serão publicadas três listas de classificação, sendo:

9.6.1 Pontuação das pessoas com deficiência;

9.6.2 Pontuação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) as vagas reservadas às pessoas negras;

9.6.3 Pontuação Geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as), observada a ordem de classificação.

9.6.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente e, convocados(as) para contratação de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Municipal.

9.7 Em caso de empate de notas, na classificação geral dos(as) aprovados(as), fica garantido com preferência o(a) candidato(a) com:

9.7.1 Maior idade;

9.7.2. Maior nota na Prova Objetiva;

9.7.3. Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos.

9.7.4. Ter acertado, no mínimo, 1 (uma) questão de cada disciplina da Prova Objetiva.

9.7.5. Menor número de inscrição.

9.8 A inaptidão temporária, na ocasião do chamamento, atestada pelo(a) médico(a), não prejudicará o chamamento dos(as) demais classificados(as), e o(a) candidato(a) inapto(a) temporário(a) terá sua classificação mantida.

9.9 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES DE TODOS OS ATOS PERTINENTES A ESTE PROCESSO NO SITE DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

10. Dos Recursos

10.1 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

10.1.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site do Município,



conforme no Anexo III deste Edital;

10.1.2 O recurso deverá ser preenchido e protocolado através de processo digital <https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1> Assunto: PROCESSO SELETIVO e Subassunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Fases (Anexo I) deste Edital, imediatamente após a divulgação do ato ou resultado provisório correspondente, no site oficial do Município, conforme Anexo III;

10.1.3 Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

10.1.4 **Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo(a) candidato(a).**

10.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS ou Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, quando for o caso, que emitirá Parecer Conclusivo.

10.3 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação.

10.4 A Classificação Final será publicada no *site* do Município de Guarapuava, acessível em www.guarapuava.pr.gov.br e no Boletim Oficial do Município.

11. Da Contratação

11.1 No momento em que o(a) candidato(a) classificado(a) for convocado(a), este(a) deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada no item 11.3.

11.2 A distribuição de vagas, quando houver necessidade, será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes da necessidade da Administração Municipal e/ou representantes do Departamento de Recursos Humanos do Município.

11.3 O(a) candidato(a), para assumir suas funções, deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1 Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;

11.3.1.1 Comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

11.3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

11.3.3 A efetivação da contratação está condicionada à análise e parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, oficial do Município, que poderá considerar o(a) candidato(a) como inapto em caso de comorbidades descompensadas que



resultem na impossibilidade de sua atividade.

11.3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

11.3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.3.6 Apresentar originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 recente;
- b) RG;
- c) CPF e CPF dos(as) filhos(as);
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista, se for o caso;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) RG ou Certidão de Nascimento de filhos(as);
- i) Laudo Médico Pré-Admissional;
- j) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
- k) Para a pessoa com Deficiência - atestado de Saúde;
- l) Para as pessoas negras ou aqueles que assim se autodeclararam negras, apresentarem preenchido e assinado o anexo V do Edital de abertura, atender ao Edital específico da Comissão de Heteroidentificação Etnico-racial;
- m) Comprovante de endereço atual;
- n) Extrato do NIS;
- o) Certidões negativas de antecedentes criminais, conforme exigência na Lei Municipal nº 3233/2022.

11.4 Quando convocado(a) para a Contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico registrado no Conselho de Medicina.

11.4.1 Poderão ser solicitados exames complementares, a critério da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, sob as expensas dos(as) candidatos(as).

11.5 No ato de sua contratação, o(a) candidato(a) deverá preencher Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.

11.6 Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o cargo;

11.7 Certificado de conclusão do curso exigido para o cargo e comprovante de inscrição regular no respectivo Conselho de Classe, quando aplicável;

11.8 O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º



1.980/2011, em Regime Especial: Para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR OPERACIONAL, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO e PSICÓLOGO, conforme legislação vigente.

12. Das Disposições Gerais

12.1 Na convocação para escolha de vagas, quando houver, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública.

12.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) em fase de avaliação será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado(a), será feita a rescisão contratual.

12.4 Perderá a vaga o(a) candidato(a) que:

a) Inscrito(a) e classificado(a) em vaga reservada para o pessoal com deficiência não apresentar Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico;

b) Inscrito(a) e classificado(a) em vaga reservada para pessoa negra não apresentar autodeclaração e participar de procedimento de heteroidentificação étnico-racial convocado pela Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial.

12.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado no Cadastro Único do Município dados de endereço, número válido de telefone e e-mail.

12.6 O(a) candidato(a) será eliminado(a) da Lista de classificação se, nos últimos 2 (dois) anos, for enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do serviço público, após Processo Administrativo com contraditório e ampla defesa;

b) Rescisão Contratual, após Processo Administrativo com contraditório e ampla defesa;

c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado e, demais situações previstas em Lei;

d) Não receber pontuação e/ou ter sua inscrição indeferida neste PSS.

12.7 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 1 (um) ano e poderá ser renovado por igual período.

12.8 Pautados no interesse público, a critério do contratante, mesmo depois de ter escolhido a vaga e contratado(a), poderá o(a) candidato(a) ser remanejado(a) para outro local de trabalho.

12.9. Fica vedada a contratação de condenados nas condições previstas na Lei Federal nº



11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 - Lei de Feminicídio.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, “*ad referendum*” do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Guarapuava, 04 de agosto de 2026.



Assinado de forma digital por:

MARIANA HARTMANN

CONIESMI

***.099.949-**

04/08/2026 16:22:56

Assinatura digital avançada.

Mariana Hartmann Coniesmi

PRESIDENTE DA CAJ



ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do Processo Seletivo	Data
Publicação do Edital	04/08/2026
Início das inscrições às 09 horas	05/08/2026
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	05 e 06/08/2026
Publicação do resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	10/08/2026
Recurso contra o resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	11/08/2026
Resultado dos recursos de requerimento de isenção da taxa de inscrição	12/08/2026
Fim das inscrições às 17 horas	12/08/2026
Fim do prazo para pagamento das inscrições	13/08/2026
Divulgação da relação dos inscritos	18/08/2026
Recurso contra a relação dos inscritos	19/08/2026
Divulgação da relação definitiva dos inscritos, local e ensalamento da prova objetiva	20/08/2026
Prova Objetiva	23/08/2026
Divulgação do Gabarito Oficial	24/08/2026
Recurso contra o Gabarito Oficial	25/08/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	04/09/2026



Recurso contra o Resultado Preliminar	08/09/2026
Resultado Final e Classificatório da Prova Objetiva	10/09/2026
Convocação para fase de Heteroidentificação Étnico-Racial	10/09/2026
Heteroidentificação Étnico-Racial (candidatos aprovados em vagas reservadas para pessoas negras)	14 e 15/09/2026
Resultado preliminar – Etapa Eliminatória – Heteroidentificação Étnico-Racial	16/09/2026
Recurso contra o resultado preliminar da Etapa Eliminatória – Heteroidentificação Étnico-Racial	17/09/2026
Resultado Final Classificatório e Homologação	Até 18/09/2026



ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
RELAÇÃO DE VAGAS

CARGO	Lotação	Nº Vagas
Auxiliar de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	5
Auxiliar Operacional	Secretaria Municipal de Administração	2
Cirurgião-Dentista	Secretaria Municipal de Saúde	3
Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	5
Farmacêutico Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	4
Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	2
TOTAL		21
VAGA RESERVADA PARA DEFICIENTES - 5%		1
VAGA RESERVADA PARA PESSOAS NEGRAS - 20%		4
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA		16
TOTAL GERAL		21+CR

* CR: CADASTRO RESERVA





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- () AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
- () AUXILIAR OPERACIONAL
- () CIRURGIÃO-DENTISTA
- () ENFERMEIRO
- () FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
- () PSICÓLOGO

Nome do (a) candidato (a): _____
Endereço Completo: _____
Telefone () _____ Número de Inscrição: _____
Email: _____

ARGUMENTAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):[illegible]

Local e Data: / /2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA E/OU AMAMENTAÇÃO

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____
Função pretendida: _____
CPF: _____ Telefone: (____) _____

2. TIPO DE SOLICITAÇÃO (Assinale a opção desejada)

() **2.1. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECÍFICAS)** *Atenção: É obrigatório o envio de cópia legível e digitalizada do Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, contendo o tipo, grau da deficiência e o respectivo código CID, justificando a condição solicitada.*

Indique abaixo as condições necessárias:

- () Prova em braile
() Prova ampliada (fonte 25)
() Fiscal ledor
() Intérprete de LIBRAS
() Ambiente acessível à cadeira de rodas
() Tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova
() Outra. Qual? _____

CID nº: _____ Data de emissão do Laudo Médico: _____

() **2.2. CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO (CANDIDATAS LACTANTES)** *Atenção: É obrigatório o envio da cópia digitalizada da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste a necessidade, além da presença de um acompanhante adulto no dia da prova.*

() Solicito sala reservada para amamentação e tempo adicional (limite de 1 hora) a título de compensação.

Nome completo do acompanhante adulto responsável: _____
CPF do acompanhante: _____

3. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Prefeitura de Guarapuava, em especial as regras que determinam que:

1. Este formulário, devidamente preenchido e assinado, deve ser digitalizado juntamente com o Laudo Médico ou Certidão de Nascimento (em arquivo único formato PDF, tamanho máximo de 2MB).
2. O arquivo deve ser anexado obrigatoriamente durante o período de inscrição.
3. A inveracidade das informações prestadas implicará na anulação da inscrição e/ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Guarapuava, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____ nascido(a) em ____/____/____, no
Município de _____, UF, _____
, filho(a) de _____
_____ e de _____
_____, Estado Civil _____,
residente no Município de _____, RG
nº _____
, UF _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ e
de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para
comprovação no Processo Seletivo nº 001/2026 do Município de Guarapuava, declaro, sob
as penas da Lei, que sou uma pessoa () preta () parda. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas na Lei nº 3243/2022, no Código
Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Guarapuava, _____, de _____ de
2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

I. Função de **CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO e PSICÓLOGO:**

a) LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão, Interpretação e Análise de Texto: Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros textuais (literários, informativos, jornalísticos, científicos, técnicos, publicitários e digitais). Identificação do tema principal, da tese, das ideias centrais e secundárias. Distinção entre fato, opinião, argumento e pressuposto. Inferência de informações implícitas e efeitos de sentido (ironia, humor, ambiguidade). Relações de intertextualidade e interdiscursividade. 2. Tipologia Textual e Gêneros de Discurso: Estrutura e características de textos narrativos, descritivos, dissertativo-argumentativos, expositivos e injuntivos. Gêneros textuais próprios do ambiente corporativo e da administração pública (ata, relatório, ofício, memorando, e-mail institucional). 3. Elementos de Coesão e Coerência Textual: Mecanismos de coesão referencial (uso de pronomes, sinônimos, elipses) e coesão sequencial. Emprego e valor semântico dos conectivos (conjunções, preposições e advérbios) na articulação das orações e parágrafos. Coerência interna e externa do texto; progressão temática. 4. Semântica e Estilística: Significação das palavras no contexto: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. Sentido literal (denotativo) e sentido figurado (conotativo). Figuras de linguagem (metáfora, metonímia, antítese, paradoxo, ironia, eufemismo). 5. Morfossintaxe: Classes de palavras: identificação, emprego, flexão e funções sintáticas (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Estrutura da oração e do período: coordenação e subordinação. Sintaxe dos termos da oração (essenciais, integrantes e acessórios). Emprego dos pronomes demonstrativos e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise). Estudo do verbo: tempos, modos, vozes verbais e correlação temporal. 6. Concordância, Regência e Crase: Regras gerais e especiais de concordância nominal e verbal. Regras gerais e especiais de regência nominal e verbal. Emprego do acento indicativo de crase (casos obrigatórios, facultativos e proibidos). 7. Ortografia, Fonética e Pontuação: Emprego das regras ortográficas vigentes segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Acentuação gráfica de palavras oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, monossílabos e casos especiais (hiatos, ditongos). Emprego dos sinais de pontuação (vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses) e seus efeitos de sentido no texto.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Nova Fronteira, 2012.

HAUY, Amini Boainain. Gramática da língua portuguesa padrão: com comentários e



exemplários, redigida conforme o Novo Acordo Ortográfico. Editora da Universidade de São Paulo, 2014.

b) MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e reais; operações fundamentais; expressões numéricas; múltiplos e divisores; frações e operações com frações. Razões e proporções; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; divisão proporcional; regra de três simples; porcentagem e resolução de problemas. Sistemas de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Geometria plana: retas, ângulos, paralelismo e perpendicularismo; triângulos, quadriláteros, polígonos e círculo; perímetro e cálculo de áreas. Geometria espacial: cálculo de volumes dos principais sólidos geométricos. Álgebra: equações e sistemas de equações do primeiro grau; equações do segundo grau; representação gráfica de funções do primeiro e segundo graus. Interpretação e resolução de problemas envolvendo os conteúdos previstos.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: Contexto & Aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Ática.

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David; PÉRIGO, Roberto. *Matemática: Ciência e Aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Saraiva.

GIOVANNI, José Ruy; BONJORNO, José Roberto. *Matemática Completa*. São Paulo: FTD.

PAIVA, Manoel. *Matemática*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** – Área de Matemática. Brasília: MEC.

c) CONHECIMENTOS GERAIS:

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, ocorridos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital; História da cidade; Lei Orgânica de Guarapuava.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

KRUGER, Nivaldo. Guarapuava: seu território, sua gente, seus caminhos, sua história. 1ª ou 2ª edição. (Obra clássica sobre a história local).

CLEVE, Jeorling J. Cordeiro. Povoamento de Guarapuava - Cronologia Histórica. Curitiba: Juruá Editora (4ª Edição ou mais recente).

IBGE - Cidades. História e Perfil de Guarapuava. Disponível no portal do IBGE (cidades.ibge.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA. História. Disponível em:



<https://guarapuava.pr.gov.br/conheca-guarapuava/historia/>.

GUARAPUAVA (PR). *Lei Orgânica do Município de Guarapuava.* Lei Orgânica nº 1, de 5 de abril de 1990. Versão consolidada. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-guarapuava-pr>.

d) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, EIXO COMUM: ÉTICA, LEGISLAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA:

Ética Profissional e legislação profissional respectiva; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica do SUS (Promoção, proteção e recuperação da saúde); Participação da comunidade e transferências intergovernamentais; Proteção de Dados Pessoais; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização (PNH – HumanizaSUS).

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica e demais publicações do Ministério da Saúde:** referentes à Atenção Primária à Saúde, promoção da saúde, prevenção de agravos, acolhimento, apoio matricial, Projeto Terapêutico Singular (PTS), trabalho em equipe, educação em saúde, vigilância em saúde e notificação compulsória. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS:** Política Nacional de Humanização. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

Código de Ética Profissional e legislação profissional respectiva. [Nota: Como este é um item comum aos vários cargos (Enfermeiro, Cirurgião-Dentista, Psicólogo, Farmacêutico), cada um deve-se às normas do respectivo Conselho Federal específico da profissão (ex: COFEN, CFO, CFP, CFF)]



e) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PSICOLOGIA:

Avaliação Psicológica e elaboração de documentos psicológicos, conforme normas do Conselho Federal de Psicologia; Principais abordagens teóricas da Psicologia, processos psicológicos básicos, desenvolvimento humano e psicopatologia; Psicologia da Saúde e atuação do psicólogo no Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Saúde Mental, Reforma Psiquiátrica, Lei nº 10.216/2001 e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Promoção da saúde, prevenção de agravos, acolhimento, humanização, trabalho interdisciplinar e educação em saúde; Atenção à criança, ao adolescente, ao adulto e à pessoa idosa no âmbito das políticas públicas de saúde; Vigilância em saúde, notificação compulsória e atuação intersetorial.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

Lei Federal nº 10.216/2001; Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Política Nacional de Humanização (PNH – HumanizaSUS); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Cadernos de Atenção Básica e demais publicações do Ministério da Saúde – Referentes à Atenção Primária à Saúde, promoção da saúde, prevenção de agravos, acolhimento, apoio matricial, Projeto Terapêutico Singular (PTS), trabalho em equipe multiprofissional, educação em saúde, vigilância em saúde e notificação compulsória; Código de Ética Profissional do Psicólogo; Resolução CFP nº 31/2022; Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia – Relativas à Avaliação Psicológica, ao exercício profissional e às demais normas aplicáveis à atuação do psicólogo.

f) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CIRURGIÃO DENTISTA:

Domínio técnico clínico e raciocínio voltado ao conhecimento do território; RDC Anvisa nº 222/2018 e RDC Anvisa nº 1.002/2025; Promoção da saúde, prevenção de agravos, acolhimento, humanização, trabalho interdisciplinar e educação em saúde; Atenção integral à criança, ao adolescente, ao adulto, gestantes, portadores de doenças crônicas e à pessoa idosa no âmbito das políticas públicas de saúde; Vigilância em saúde, notificação compulsória e atuação intersetorial; Atendimento multiprofissional individual e coletivo em colaboração com a equipe de saúde; Atendimento de urgências, demanda espontânea, ações programáticas; Epidemiologia em saúde bucal e coletiva; Procedimentos clínicos cirúrgicos em geral. Semiologia e Diagnóstico Bucal: Lesões fundamentais da mucosa bucal, câncer de boca, biópsias, manifestações bucais de doenças sistêmicas. Dentística e Materiais Dentários: Etiologia, diagnóstico e prevenção da cárie; preparos cavitários; restaurações diretas e indiretas; sistemas adesivos. Periodontia: Etiopatogenia da doença periodontal, classificação das doenças periodontais, diagnóstico e plano de tratamento (raspagem, aplainamento e polimento corono radicular). Endodontia: Urgências endodônticas, diagnóstico das alterações pulpares e periapicais, instrumentação e medicação intracanal. Cirurgia Oral Menor e Anestesiologia: Técnicas anestésicas locais,



acidentes e complicações em anestesia; exodontias, prescrição farmacológica e controle pós-operatório. Odontopediatria e Traumatologia: Atendimento infantil, traumatismo dentoalveolar e adequação do meio bucal. Epidemiologia e Fluorose: Índices epidemiológicos em odontologia (CPO-D, ceo-d, CPI), uso sistêmico e tópico de fluoretos (toxicologia e indicações).

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

BARATIERI, L. N. et al. **Tratado de cariologia e dentística.**

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária; MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de Biossegurança em Odontologia:** serviços odontológicos — prevenção e controle de riscos. Brasília, DF: Anvisa/Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica, n. 17:** Saúde Bucal. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica e demais publicações do Ministério da Saúde.** Brasília, DF: Ministério da Saúde.

CARRANZA, F. A. **Periodontia clínica.**

LINDHE, J. **Tratado de periodontia clínica e implantologia oral.**

MALAMED, S. F. **Tratado de anestesia local odontológica.**

NEVILLE, B. W. et al. **Patologia oral e maxilofacial.**

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. **Linha guia de saúde bucal.** Curitiba: SESA/PR, 2018. Disponível em:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-09/liinha_de_cuidado_em_saude_bucal_-_3_edicao_II.pdf. Acesso em: 4 ago. 2026.

TOMMASI, A. F. **Diagnóstico bucal.**

g) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ENFERMEIRO

1.1. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e Políticas de Saúde História, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e suas atualizações). Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência e articulação interfederativa (Decreto Federal nº 7.508/2011). Ajuda de custo ao usuário do SUS para tratamento de saúde fora do município de residência (Lei Federal nº 15.390/2026). Estratégia Nacional de Saúde do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - Ensceis (Lei Federal nº 15.471/2026). Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do SUS e Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer (Lei Federal nº 14.758/2023).

1.2. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem e Ética Regulamentação do exercício da Enfermagem (Lei Federal nº 7.498/1986 e Decreto Regulamentador nº 94.406/1987). Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (Lei Federal nº 14.434/2022). Condições de repouso dos profissionais de enfermagem



durante a jornada de trabalho (Lei Federal nº 14.602/2023). Implementação do Processo de Enfermagem nos diferentes contextos socioambientais de cuidado (Resolução COFEN nº 736/2024). Diretrizes e normas para a prescrição de medicamentos pelo enfermeiro (Resolução COFEN nº 801/2026).

1.3. Linhas de Cuidado e Atenção à Saúde (SESA/PR) Redes de Atenção à Saúde no Estado do Paraná. Linha de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente. Linha de Atenção Materno-Infantil. Linha Guia de Atenção à Saúde da Pessoa com Hipertensão Arterial Sistêmica. Linha Guia de Atenção à Saúde da Pessoa com Diabetes Mellitus. Linha de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência. Gestão do cuidado contínuo, promoção da saúde e prevenção de agravos nas redes estaduais de atenção.

1.4. Imunização e Vigilância em Saúde Programa Nacional de Imunizações (PNI). Calendário Técnico Nacional de Vacinação nos diferentes ciclos de vida: Criança, Gestante, Adolescentes e Jovens, Adulto e Idoso. Calendário de Imunização do Estado do Paraná. Conservação, cadeia de frio, manuseio e administração de imunobiológicos. Eventos adversos pós-vacinação.

1.5. Protocolos Clínicos, Vigilância Sanitária e Proteção de Dados Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (PCDT IST). Controle e uso racional de antimicrobianos (Resolução RDC ANVISA nº 973/2025 e RDC nº 471/2021). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD (Lei Federal nº 13.853/2019) aplicada ao contexto dos serviços de saúde.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

1. Linha de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (SESA/PR). Disponível em: < <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Promocao-da-Saude> >

2. Linha de Atenção Materno Infantil (SESA/PR). Disponível em: < <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Linha-de-Atencao-Materno-Infantil> >

3. Linha Guia de Hipertensão Arterial (SESA/PR). Disponível em: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@38dab7e2-7a49-410e-aea4-de87d76ece09&emPg=true> >

4. Linha Guia de Diabetes Mellitus (SESA/PR). Disponível em: < <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@4ee68bf2-3e1e-45ec-ac63-1aa54abce73c&emPg=true> >

5. Linha de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (SESA/PR). Disponível em: <



<https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Linha-de-Atencao-Saude-da-Pessoa-com-Deficiencia> >

6. Calendário Nacional de Vacinação - Ciclo de Vida: criança. Disponível em: <
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/pni/calendario-tecnico/calendario-tecnico-nacional-de-vacinacao-crianca> >

7. Calendário Nacional de Vacinação - Ciclo de Vida: Gestante. <
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/pni/calendario-tecnico/calendario-tecnico-nacional-de-vacinacao-gestante> >

8. Calendário Nacional de Vacinação - Ciclo de Vida: Adolescentes e Jovens. <
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/pni/calendario-tecnico/calendario-tecnico-nacional-de-vacinacao-adolescentes-jovens> >

9. Calendário Nacional de Vacinação - Ciclo de Vida: Adulto. < 8. Calendário Nacional de Vacinação - Ciclo de Vida: Adolescentes e Jovens. <
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/pni/calendario-tecnico/calendario-tecnico-nacional-de-vacinacao-adulto> >

10. Calendário Nacional de Vacinação - Ciclo de Vida: Idoso. <
<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/pni/calendario-tecnico/calendario-tecnico-nacional-de-vacinacao-idoso> >

11. Calendário de imunização no Paraná. Disponível em:
<<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escribasesa@56046f42-db48-4347-bdac-d2e2837b27ab&emPg=true>>

12. Brasil. LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

13. Brasil. LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019 - Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

15. Brasil. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

16. Brasil. DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

17. Brasil. LEI Nº 14.758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19



de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

18. Brasil. LEI Nº 15.390, DE 15 DE ABRIL DE 2026. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para instituir ajuda de custo ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessita realizar tratamento de saúde fora do Município onde reside.

19. Brasil. LEI Nº 15.471, DE 20 DE JULHO DE 2026. Institui a Estratégia Nacional de Saúde do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Ensceis); e altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

20. Brasil. LEI No 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

21. Brasil. DECRETO No 94.406, DE 8 DE JUNHO DE 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.

22. Brasil. LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

23. Brasil. LEI Nº 14.602, DE 20 DE JUNHO DE 2023. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para dispor sobre as condições de repouso dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho.

24. Brasil. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (PCDT IST). Brasília: Ministério da Saúde.

25. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 973, de 23 de abril de 2025 (Altera a RDC nº 471/2021 sobre controle de antimicrobianos).

26. CONFEN. RESOLUÇÃO COFEN Nº 736 DE 17 DE JANEIRO DE 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.

27. COFEN. RESOLUÇÃO COFEN Nº 801 DE 14 DE JANEIRO DE 2026. Estabelece diretrizes para a prescrição de medicamentos pelo enfermeiro, e dá outras providências.

h) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica. Assistência



Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Componentes da assistência farmacêutica (básico, estratégico e especializado). Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Legislação farmacêutica. Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011; RDC nº 222, de 28 de março de 2018. Resolução nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF). Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Noções básicas de licitação pública (Lei nº 14133/2021). Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos.. Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão. Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção. Interpretação e prescrição de medicamentos no contexto dos profissionais de saúde. Estabilidade dos medicamentos. Princípios gerais da farmacologia. Quimioterapia das doenças microbianas neoplásicas e parasitárias. Classe terapêutica dos medicamentos. Vias de administração de formas farmacêuticas. Farmacocinética e biodisponibilidade. Reações adversas a medicamentos. Requisitos, procedimentos necessários à coleta de sangue e secreções diversas. Rotina de exames (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos). Exames toxicológicos, físico-químicos e microbiológicos em fluídos biológicos diversos. Análise e interpretação de laudos de exames, (bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológicos, bacteriológicos). RDC nº 978, de 6 de junho de 2025, Dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC). As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

1. Assistência Farmacêutica, Gestão e Saúde Coletiva

- **MARIN, N. et al. (Orgs.).** *Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais*. Rio de Janeiro: OPAS/OMS. (Referência para o Ciclo da AF, planejamento, seleção, aquisição e sistemas de distribuição no SUS).
- **ACURCIO, F. A.** *Medicamentos e Assistência Farmacêutica*. Belo Horizonte: Coopmed.
- **STORPIRTIS, S. et al.** *Farmácia Hospitalar e Assistência Farmacêutica*. São Paulo: Guanabara Koogan. (Abrange farmacovigilância, EUM e erros de medicação).



- **BRASIL. Ministério da Saúde.** *Diretrizes da Política Nacional de Medicamentos (Portaria MS/GM nº 3.916/1998) e Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004).*
 - **BRASIL. Ministério da Saúde.** *Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)* atualizada. (Cobre os componentes Básico, Estratégico e Especializado).
- 2. Farmacologia, Farmacotécnica e Tecnologia**
- **BRUNTON, L. L. et al.** *Goodman & Gilman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica.* 13. ed. Porto Alegre: AMGH. (Mecanismos de ação, farmacocinética, biodisponibilidade e quimioterapia antimicrobiana/neoplásica).
 - **RANG, H. P. et al.** *Rang & Dale: Farmacologia.* 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier.
 - **ALLEN JR., L. V.; POPOVICH, N. G.; ANSEL, H. C.** *Farmacotécnica: Formas Farmacêuticas e Sistemas de Liberação de Fármacos.* 10. ed. Porto Alegre: Artmed. (Formas sólidas, líquidas, semissólidas, transdérmicas e estabilidade).
 - **AULTON, M. E.; TAYLOR, K.** *Aulton: Delineamento de Formas Farmacêuticas.* 4. ed. Elsevier.
- 3. Análises Clínicas e Diagnóstico Laboratorial**
- **MCPHERSON, R. A.; PINCUS, M. R.** *Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais de Henry.* 23. ed. Manole. (Procedimentos de coleta e rotinas de análise de fluidos).
 - **FAILACE, R.** *Hematologia Laboratorial: Exame de Sangue e Interpretação Clínica.* 6. ed. Artmed.
 - **MOTTA, V. T.** *Bioquímica Clínica para o Laboratório: Princípios e Interpretações.* 5. ed. MedBook.
 - **FERREIRA, A. W.; ÁVILA, S. L. M.** *Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Autoimunes.* 3. ed. Guanabara Koogan.
- 4. Legislação Farmacêutica e Normas Oficiais**
- **Decreto Federal nº 7.508/2011:** Regulamenta a Lei nº 8.080/1990 sobre a organização do SUS, RENAME e planejamento da saúde.



- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (aplicada às compras públicas de insumos de saúde).
- **RDC ANVISA nº 222/2018:** Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSSS).
- **RDC ANVISA nº 978/2025:** Dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam atividades de Exames de Análises Clínicas (EAC).
- **Resolução CFF nº 357/2001:** Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Farmácia.

II. Função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, AUXILIAR OPERACIONAL:**

a) **LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão e Interpretação de Texto: Leitura e interpretação de textos de diversos gêneros (informativos, jornalísticos, instrucionais e narrativos). Identificação do tema principal, ideias centrais, fatos e opiniões. Identificação de informações explícitas e implícitas. Significação das palavras e expressões no contexto (sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Sentido literal (denotativo) e figurado (conotativo). Ortografia e Fonética: Emprego das regras ortográficas vigentes (uso de letras, dígrafos, encontros vocálicos e consonantais). Divisão silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica (regras para oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas e monossílabos tônicos). Uso dos sinais de pontuação (ponto-final, dois-pontos, travessão, exclamação, interrogação e uso da vírgula). Morfologia e Sintaxe: Reconhecimento, emprego e flexão das classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção). Tempos e modos verbais regulares. Frase, oração e período: identificação e estruturação básica. Termos essenciais da oração (sujeito e predicado). Concordância nominal e verbal elementar. Noções fundamentais de regência nominal e verbal. Regra geral de uso do acento indicativo de crase.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Nova Fronteira, 2012.

HAUY, Amini Boainain. Gramática da língua portuguesa padrão: com comentários e exemplares, redigida conforme o Novo Acordo Ortográfico. Editora da Universidade de São Paulo, 2014.

b) **MATEMÁTICA:**

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e operações fundamentais; Múltiplos, divisores, números primos, máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC); Frações, números decimais, razão, proporção, porcentagem e regra de três simples; Expressões numéricas e resolução de problemas envolvendo situações do cotidiano; Sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície, volume, tempo e temperatura; Geometria plana: figuras geométricas, perímetro, área e noções de



ângulos; Tratamento da informação: leitura e interpretação de tabelas, gráficos e médias aritméticas simples; Noções de álgebra: sequências, padrões e equações do 1º grau; Raciocínio lógico-matemático.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** – Matemática – Ensino Fundamental. Ministério da Educação.

DANTE, Luiz Roberto. **Projeto Teláris: Matemática – Ensino Fundamental**. Editora Ática.

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. **A Conquista da Matemática – Ensino Fundamental**. Editora FTD.

IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; MACHADO, Antônio. **Matemática e Realidade – Ensino Fundamental**. Editora Atual.

IMENES, Luiz Márcio; LELLIS, Marcelo. **Matemática – Ensino Fundamental**. Editora Moderna.

c) CONHECIMENTO GERAIS:

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional; História da cidade; Lei Orgânica de Guarapuava.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

KRUGER, Nivaldo. Guarapuava: seu território, sua gente, seus caminhos, sua história. 1ª ou 2ª edição. (Obra clássica sobre a história local).

CLEVE, Jeorling J. Cordeiro. Povoamento de Guarapuava - Cronologia Histórica. Curitiba: Juruá Editora (4ª Edição ou mais recente).

IBGE - Cidades. História e Perfil de Guarapuava. Disponível no portal do IBGE (cidades.ibge.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA. História. Disponível em:
<https://guarapuava.pr.gov.br/conheca-guarapuava/historia/>.

GUARAPUAVA (PR). Lei Orgânica do Município de Guarapuava. Lei Orgânica nº 1, de 5 de abril de 1990. Versão consolidada. Disponível em:
<https://leismunicipais.com.br/lei-organica-guarapuava-pr>.

d) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Ética profissional: Lei Federal nº 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de TSB e ASB) e Código de Ética Odontológico; Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Orgânica do SUS); Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Organização da Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Saúde Bucal; Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESF). Biossegurança e



Controle de Infecção: Métodos de esterilização (autoclave), desinfecção, paramentação (EPIs), gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RDC Anvisa nº 222/2018 e RDC 1.002/2025). Ergonomia e Odontologia a Quatro Mãos: Posições do operador e do auxiliar, transferência de instrumentos, organização do campo de trabalho; Manipulação, aplicação e armazenamento (alginato, silicone, resina, ionômero de vidro, amálgama, cimentos). Notação dental (FDI/Internacional), cronologia de erupção e faces dos dentes. Saúde Bucal Coletiva: Noções de higiene oral, aplicação tópica de flúor e educação preventiva.

Bibliografia sugerida:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para a banca elaboradora de provas e para os candidatos.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária; MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Manual de Biossegurança em Odontologia: serviços odontológicos — prevenção e controle de riscos**. Brasília, DF: Anvisa/Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008**. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Brasília, DF: Presidência da República, 2008.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de Atenção Básica, n. 17: Saúde Bucal**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica e demais publicações do Ministério da Saúde**. Brasília, DF: Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. **Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012**. Aprova o Código de Ética Odontológico. Rio de Janeiro: CFO, 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ; CONSELHO FEDERAL DE



ODONTOLOGIA. **Manual do Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal.** Curitiba: CRO-PR / CFO.

LOBO, M. M. et al. **Manual do Auxiliar em Saúde Bucal:** técnicas de apoio em odontologia.

